



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES – RS

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

TIPO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: HÍBRIDO (PRESENCIAL E ONLINE)

LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, SR. JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas que regem a espécie, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Venâncio Aires/RS, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens inservíveis, que será realizado às **10h00min (horário de Brasília), do dia 09 de setembro de 2025**, simultaneamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua Treze de Maio, nº 280, na cidade de Venâncio Aires, e online através do endereço: “www.amtleiloes.com.br”.

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

1.1. Os bens consistirão de lotes numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme abaixo, e o tipo de licitação será o de maior lance por lote:

Lote	Descrição	Valor Mínimo
01	Tombo 12712 - Caminhão caçamba basculante MERCEDES BENZ, frota 63, cor amarelo, ano 1991, placa ICI5633. OBS: Item funcionando.	RS\$ 60.000,00
02	Tombo 11263- Motoniveladora CATERPILAR, frota nº 115, modelo 120G, ano 1989, chassi 5Y04472Y86218P5957, motor 3304 série nº 9CB01434, cor amarela. OBS: Item funcionando.	RS\$ 70.000,00
03	Tombo 12686- Motoniveladora CATERPILAR, frota nº 118, modelo 120B, ano 1995, cor amarela. OBS: Item funcionando.	RS\$ 50.000,00
04	Tombo 11394 – Trator esteira KOMATSU, frota 140, modelo D4IE-6, com equipamento frontal modelo 4CD01-K, série B30258, escarificador modelo DPP041-2A, série B126, motor KAMATSU S6D102, 110HP, nº 30764919, série B30258, cor amarela. OBS: Item funcionando.	RS\$ 100.000,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

05	Tombo 11394- Motoniveladora CATERPILAR, frota n° 141, modelo 140G, motor 3306 série n° 8T002336, chassi 5Y04482Y86768P5956. OBS: Item funcionando.	R\$ 100.000,00
06	Tombo 11265 - Caminhão caçamba basculante MERCEDES BENZ, frota n°156, modelo L-1622/51 4x2, direção hidráulica com injeção ind., Renavam 00813608899, chassi n° 9BM6950103B329252, motor n° 924910553914, cor vermelho, placa ILL0810. Incorporada caçamba basculante, marca BECKER, p/ 6m³. OBS: Item funcionando.	R\$ 50.000,00
07	Tombo 24887 – Retroescavadeira Randon frota n° 214, modelo RK406B, placa IBS6808, ano 2011, tração nas quatro rodas (4x4), cabine fechada com ar condicionado, motor a diesel turbo alimentado, sistema de giro acionado por pedal, protetor de cardan, para-brisa frontal com limpador, cor amarelo, motor n° E1S172275, chassi n° BA406BMC4W2872, marca RONDON. OBS: Item funcionando, revisado em Jul/2025.	R\$ 80.000,00
08	Tombo 42013 - Retroescavadeira Randon RD406, frota 247, placa IYP5945, ano 2018, cor amarelo, tração 4x4, motor a diesel turbo alimentado, Renavam 01157049947, chassi 9AD406ATHJ0006946, motor E1S203503, caçamba frontal de 0,90m³ e com cilindro hidráulico para basculante, caçamba traseira de 30". OBS: Avarias no sistema hidráulico, bomba e turbina.	R\$ 60.000,00
09	Tombo 37284 – Trator agrícola modelo 1680, tração 4x4, ano 2015, frota n° 364, série Brasil, direção hidráulica, toldo de cobertura fixado no trator, motor a diesel modelo TR480 RJ-PE, cor vermelho, chassi n° TDH1680BHE0150020, marca TRAMONTINI. OBS: Item funcionando.	R\$ 50.000,00
10	Sucatas de pneu (130 unidades de bitolas diversas). OBS: Sucata	R\$ 2.800,00
11	Mobiliário geral (estruturas metálicas de mesas, cadeiras, estantes, arquivos de aço). OBS: Sucata.	R\$ 2.000,00
12	Itens de Saúde (macas, armários de vidro compressores, cadeira odontológica, equipamentos odontológicos, balanças, autoclaves pouco usadas, câmaras para imunobiológicos). OBS: Muitos itens semi novos passíveis de conserto e parte serve como peças de reposição.	R\$ 2.000,00
13	Sucata de itens de cozinha (fornos, fogões industriais, utensílios diversos, máquina de lavar e secar roupas, roçadeiras costais, máquina de cortar grama a gasolina, gerador para conserto). OBS: Grande parte possibilita conserto.	R\$ 1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

14	Sucata de itens refrigerados (bebedouros, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado, câmara fria, ventiladores). OBS: Grande parte possibilita conserto.	R\$ 2.000,00
15	Sucata de itens de informática/ eletrônicos (telefones, celulares, impressoras, servidor, cpu's, tv's, dvd's, monitores, notebooks, tablets, tela de projeção, estabilizadores). OBS: Grande parte dos monitores e estabilizadores funcionando.	R\$ 3.000,00
16	Sucata ferrosa (3.000 kg) OBS: Sucata de caçamba de caminhão basculante.	R\$ 2.000,00

2. VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1. Os bens levados à Leilão estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min, nos seguintes locais:

a) **Lotes 1 ao 10, e 16:** no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua Treze de Maio, nº 280, com o servidor Dirceu Becker, através do telefone (51) 98056-9365 para agendar a visita.

b) **Lote 15:** no Setor de Patrimônio (Almoxarifado Central do Município), localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 1705. Entrar em contato com os servidores Renê Ferreira ou Sandra Machado, através do telefone (51) 2183-0737 para agendar a visita.

c) **Lotes 11, 12, 13 e 14:** Depósito de Inservíveis (antigo Almoxarifado nos fundos do Hospital). Entrar em contato com os servidores Renê Ferreira ou Sandra Machado, através do telefone (51) 2183-0737 para agendar a visita.

d) Maiores informações junto ao Setor de Patrimônio do Município, com o servidor Renê Ferreira, pelo telefone nº (51) 2183-0737; ou ainda com o Leiloeiro Oficial, Álvaro Marques Teixeira pelo telefone (51) 98195-9284, pelo site “www.amtleiloes.com.br” ou através do e-mail “alvaroleiloes@gmail.com”.

2.2. O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes.

2.3. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, **tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.** Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município e o Leiloeiro de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e leiloeiro qualquer responsabilidade.

2.4. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos Órgãos competentes.

2.5. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

2.6. Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

2.7. O arrematante de Lote que exerça atividades que requeiram LICENÇA AMBIENTAL conforme exigido nas legislações competentes, deverá apresentá-la ao leiloeiro, como condição para sua arrematação.

2.8. Com a presença e participação no leilão presencial ou on-line, entendem-se como aceitas e conhecidas por parte dos participantes, que os mesmos estão cientes de todas as condições previstas neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos Órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, residência e/ou sede social, bem como, o telefone para contato).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3.1.1. Nos termos da Lei 14.133/21, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Venâncio Aires/RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

3.2. O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente ou através do site “www.amtleiloes.com.br”, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, ao participante que ofertar o maior lance, pela internet ou presencial. Os lances deverão ser proferidos sempre em valor crescente.

4.2. O leilão presencial será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua Treze de Maio, nº 280, na cidade de Venâncio Aires, ocorrendo de forma simultânea no endereço: “www.amtleiloes.com.br”.

4.2.1. Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site “www.amtleiloes.com.br”, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.3. Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do LEILOEIRO ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

4.4. Será considerado vencedor, aquele que após a terceira batida do martelo, tiver ofertado o maior lance, e assim declarado pelo leiloeiro, ARREMATADO. O vencedor deverá proceder ao pagamento, fornecendo a documentação, o valor da arrematação em espécie ou transferência bancária, ao colaborador do leiloeiro, devidamente identificado. A finalização da compra ocorrerá logo depois de terminado o leilão, ocasião em que serão preenchidas a ata do leilão e a nota de venda, na presença do arrematante, por ordem de arrematação.

4.5. Todo o lance, seja pela internet ou presencial, gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

finalização da compra, tornando-se vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado ARREMATADO.

4.6. Não serão aceitos parcelamentos, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, serão pagos em sua integralidade no ato da arrematação.

4.7. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, e aplicadas penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

5. O PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) à vista, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).

5.2. O arrematante pagará à vista, em Dinheiro ou Transferência Bancária, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar.

5.3. O arrematante on-line efetuará o pagamento conforme orientação descrita no site do leiloeiro (Transferência Bancária ou Boleto bancário), no prazo de até 24 horas, obedecendo as mesmas regras do leilão presencial.

5.4. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

5.5. Informações sobre os dados bancários do Município e a forma de comprovação do pagamento para retirada dos bens, com o Setor de Tesouraria do Município - Atendimento das 08hs às 12hs e 13hs30min às 16hs30min, situado no prédio central da Prefeitura, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 634, telefone (51) 2183-0208/0209.

6. PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

6.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a confirmação dos valores relativos à arrematação pelo Setor de Tesouraria do Município, bem como a da comissão do Leiloeiro, sendo que os pagamentos dos lotes não poderão ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 6.1.1.** Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 6.2.** Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.1, bem como, da Nota Fiscal do bem a ser retirado, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer a partir deste momento, o Município e o Leiloeiro serão isentados de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.
- 6.3.** Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado através de procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade, obrigatoriamente com o comprovante do depósito ou transferência, devidamente carimbado e assinado pelo setor de Tesouraria do Município.
- 6.4.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
- 6.5.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data agendada para a entrega, a qual será definida na sessão do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.
- 6.6.** No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 6.7.** Por ocasião da retirada do bem; deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelos comitentes e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual).
- 6.8.** É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota Fiscal de Fatura de Leilão) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.
- 6.9.** Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Venâncio Aires /RS,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

e perda da comissão efetuada ao Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

6.10. O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Álvaro Marques Teixeira, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 274/2011, designado pela Portaria Municipal nº 42.832/2025, **ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do arremate.

6.11. O adquirente deverá transferir junto ao Órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e §1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

6.11.1. Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no Código Penal e CTB.

6.12. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Venâncio Aires /RS, após a concretização da arrematação.

6.13. As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

7. TRADIÇÃO DO OBJETO

7.1. O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município e a comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados neste Edital, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

7.2. O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data agendada para a entrega, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Venâncio Aires /RS, ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

7.3. Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá o mesmo, emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

7.4. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.5. O Município reserva-se o direito de retirar qualquer item do presente leilão a qualquer tempo antes da arrematação, ou ainda alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

7.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires /RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

7.7. O edital do presente leilão encontra-se disponível no site <http://www.venancioaires.rs.gov.br>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

8.2. Maiores informações junto ao Setor de Patrimônio do Município, pelo telefone nº (51) 2183-0737; ou ainda com o Leiloeiro Oficial, Álvaro Marques Teixeira, pelo telefone (51) 98195-9284 pelo site “www.amtleiloes.com.br”, ou através do e-mail “alvaroleiloes@gmail.com”.

9. INTEGRAM ESSE EDITAL:

ANEXO I – Fotos dos bens que serão leiloados (conforme Lotes).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 06 de agosto de 2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA